

Santo André, 10 de dezembro de 2020.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 3260/2020

Proposição: Emenda nº 2/2020

**Autoria:** Ver. Dr. Fabio Lopes

**Ementa:** EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de Lei CM nº 76/2020, de autoria do Vereador Dr. Fábio Lopes, que dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado na Lei nº 10.282/2020 que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no município de Santo André e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência e Prosseguimento - TD

**Ação realizada:** Para Providências

**Descrição:** À

**Presidência**

**Sr. Presidente**

Trata o presente nesta fase de confecção do Autógrafo referente a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM nº 76/2020, de autoria do Vereador Dr. Fábio Lopes.

Às fls. 9, a Coordenadoria de Comunicações Administrativas solicita orientação superior para a correta confecção do Autógrafo, a saber:

"Cumpre-nos informar que, durante a confecção do Autógrafo referente o Projeto de Lei CM nº 76/2020, de autoria do vereador Fábio Lopes, percebemos que a Emenda Modificativa aprovada em sessão realizada no dia (protocolo 6582), cita a alteração de um parágrafo 2º inexistente no projeto, não sendo possível ajustar referida Emenda ao autógrafo. Diante da divergência apontada, solicitamos consideração superior para posterior confecção correta do autógrafo."

Às fls. 13 a 18, o Diretor de Apoio Legislativo delibera que por tratar-se de erro formal, e, portanto, passível de convalidação para preservar a deliberação do Plenário, sugiro a correção da redação do Projeto de Lei CM nº 76/2020, com a Emenda Modificativa.

Isto posto, encaminhamos o presente para ciência e superior deliberação conforme





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

sugestão da Diretoria de Apoio Legislativo, a qual anuímos.

**Próxima Fase:** Para Providências

**Fabiane Oshiro Arakaki**  
**Técnico Legislativo**

**Jair Emidio Barbosa**  
**Diretor Geral**

